

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024

Dispõe sobre a implementação de programas de conscientização sobre gordofobia e cyberbullying nas escolas do município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

O PARLAMENTO ESTUDANTIL DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de que as escolas do município de Mogi das Cruzes desenvolvam programas de conscientização e prevenção sobre gordofobia e cyberbullying, visando promover um ambiente escolar saudável e respeitoso.

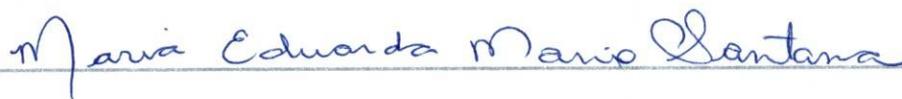
Art. 2º - Os programas deverão incluir: I - Palestras e oficinas com especialistas sobre gordofobia, seus impactos e formas de combatê-la. II - Atividades que abordem o cyberbullying, suas consequências e estratégias de prevenção e apoio às vítimas.

Art. 3º - As escolas deverão: I - Criar um comitê de prevenção ao bullying e gordofobia, composto por alunos, professores e pais, que será responsável por propor ações e acompanhar a implementação dos programas. II - Realizar campanhas educativas anualmente, envolvendo toda a comunidade escolar.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá: I - Fornecer material didático e suporte técnico para a implementação dos programas nas escolas. II - Promover capacitação contínua para educadores sobre questões de diversidade, respeito e empatia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2024.



Nome e assinatura do vereador estudantil